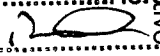


Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
22 / 12 / 16
AS 13/12 Hora
Ass.: 

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 104/2016 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 150, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.158,95”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 400.158,95 (quatrocentos mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento de folha de pagamento de servidores municipais da Secretária Municipal de Saúde.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GILMAR PESSUTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

Departamento Legislativo - 22 dez 2016 13:18



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 400.158,95.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 400.158,95 (quatrocentos mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
 Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores
 Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	3.155,66
Elemento: 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	5.189,21
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347.582,13
Elemento: 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	44.231,95

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
 Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores
 Função: 01 Legislativa
 Subfunção: 031 Ação Legislativa
 P/A: 2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Categoria: 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 10	162.765,91
Categoria: 319013 - Obrigações Patronais – 15	78.915,64
Categoria: 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas -	3.974,63
Categoria: 319113 - Obrigações Patronais – 16	56.732,27
Categoria: 339014 - Diárias Pessoal Civil – 11	35.509,69
Categoria: 339046 - Auxílio Alimentação – 12	54.100,93
Categoria: 339049 - Auxílio Transporte – 13	8.159,88



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de folha de pagamento de servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal